



## EDITAL

-----**Cristina Maria Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Penedono. -----  
-----Dando cumprimento ao estabelecido no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que na reunião ordinária da Câmara Municipal de Penedono, realizada a sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois, foram tomadas as seguintes deliberações: -----

### -----DELIBERAÇÃO N.º 11/2022 -----

-----Proposta n.º 1/2022 – GAB. PRES. – Delegação de competências da Câmara Municipal na Presidente da Câmara; -----

-----O Executivo deliberou, por **unanimidade** e em **minuta**, nos termos do previsto nos artigos 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 44.º do CPA, delegar na Senhora Presidente da Câmara, com a possibilidade de subdelegação nos vereadores, salvo aquelas que sejam indelegáveis por lei, as seguintes competências: -----

-----As previstas no Decreto-Lei n.º 270/01, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 3-10/07, de 12 de outubro, que aprovam o regime jurídico das pedreiras; As previstas no Decreto-Lei n.º 178/2016, de 5 de setembro, que aprova o regime geral de gestão de resíduos; As previstas na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, com as alterações da Lei n.º 23/2010 de 23 de agosto e do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, relativo ao licenciamento de publicidade exterior; As competências para emissão de pareceres previstas no Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, com a redação da Lei n.º 77/2021, de 17 de agosto. As previstas no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, com as alterações do Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro, e Decreto-Lei n.º 80/2021, de 30 de junho que estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos; As previstas no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que estabelece o regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração; As previstas no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2011, de 1 de Abril, Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro, Decreto-Lei n.º 1-11/09 de 16 de Junho, Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de Fevereiro que regula a instalação e funcionamento dos recintos de espetáculos e divertimentos públicos; As previstas no Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro relativas à inspeção de meios mecânicos de elevação; As previstas no Decreto-Lei n.º 96/2008, de 09 de junho e no Regulamento Geral do Ruído. As previstas no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, relativo ao licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de instalações de postos de abastecimento de combustíveis. As previstas no Decreto-Lei 169/2012, de 1 de agosto com as alterações do Decreto-lei n.º 73/2015 de 11 de maio que criou o Sistema da Indústria Responsável, que regula o exercício da atividade industrial, a instalação e exploração de zonas empresariais responsáveis, bem como o processo de acreditação de entidades no âmbito deste Sistema. As previstas no Decreto-lei 128/2014, de 29 de agosto que aprova o regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local; As previstas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação que aprova o regime jurídico da urbanização e edificação; As previstas no Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro que regula a instalação das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios. As competências previstas no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.-----

### -----DELIBERAÇÃO N.º 12/2022 -----

-----Informação n.º 13/DTOU/UACU-24.01.2022 - "Centro de Inovação e Cultura" – Elaboração da conta final da empreitada;-----

-----Perante o teor da informação elaborada pela Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, contendo, nos termos legais, a conta final, a conta corrente e o mapa de autos da empreitada, a Câmara deliberou, nos termos do artigo 399.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, aprovar a conta final da empreitada em referência, no valor de € 878.628,99 (oitocentos e setenta e oito mil seiscientos e vinte e oito euros e noventa e nove cêntimos), dispondo a firma adjudicatária, *Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda.*, de 15 dias, contados da notificação, para assinar ou deduzir reclamação fundamentada, nos termos do artigo 401.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro. -----

### -----DELIBERAÇÃO N.º 13/2022 -----

-----Informação n.º 12/DTOU/UACU-24.01.2022 - "Medidas de Eficiência Energética em Equipamentos Desportivos – Piscina Municipal Coberta de Penedono" – Elaboração da Conta Final da Empreitada. -----

-----Perante o teor da informação elaborada pela Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, contendo, nos termos legais, a conta final, a conta corrente e o mapa de autos da empreitada, a Câmara deliberou, nos termos do artigo 399.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, aprovar a conta final da empreitada em referência, no valor de € 323.604,82 (Trezentos e vinte e três mil seiscientos e quatro euros e oitenta e dois cêntimos), dispondo a firma adjudicatária, *IEALAC – Instalações Elétricas de Ar Condicionado, Lda.*, de 15 dias, contados da notificação, para assinar ou deduzir reclamação fundamentada, nos termos do artigo 401.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro. -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 14/2022**-----  
-----**Informação n.º 18/DTOU/UACU-2021.01.26** - "Caminho Agrícola do Poço do Lobo – Póvoa de Penela" –  
Revisão de Preços.-----

-----Colocada a votação, o Executivo deliberou, por **unanimidade**, aprovar a revisão de preços  
apresentada, no valor de € 300,23 (trezentos euros e vinte e três cêntimos), autorizando ainda o seu  
pagamento. Deliberou ainda aprovar a mesma em minuta para efeitos da sua execução imediata, nos  
termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 15/2022**-----  
-----"**Reabilitação e Consolidação Estrutural e Geotécnica do Castelo de Penedono**" – Auto medição n.º 3.-  
-----O Executivo Municipal deliberou, por **unanimidade** e em **minuta**, aprovar o **auto de medição n.º 03**,  
bem como, autorizar a respetiva despesa no valor total de **25.476,03 €** (vinte e cinco mil quatrocentos e  
setenta e seis euros e três cêntimos), valor com IVA incluído à taxa legal de 6%. Mais foi deliberado aprovar  
a presente **em minuta** para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º  
75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 16/2022**-----  
-----"**Reabilitação e Consolidação Estrutural e Geotécnica do Castelo de Penedono**" – Auto medição n.º 4.-  
-----O Executivo Municipal deliberou, por **unanimidade** e em **minuta**, aprovar o **auto de medição n.º 04**,  
bem como, autorizar a respetiva despesa no valor total de **73.674,23 €** (setenta e três mil seiscentos e  
setenta e quatro euros e vinte e três cêntimos), valor com IVA incluído à taxa legal de 6%. Mais foi  
deliberado aprovar a presente **em minuta** para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do  
artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 17/2022**-----  
-----**Informação n.º 14/DTOU-25.01.2022** - "Circuitos Culturais de Penedono – Parque de Viveiros de Penela  
da Beira" – Pedido de prorrogação de prazo da empreitada.-----  
-----Após os esclarecimentos prestados pelo Chefe da DTOU, nomeadamente justificação deste pedido de  
prorrogação legal, isto é, para efeitos de pagamento do último auto de medição, o Executivo Municipal  
deliberou, por **unanimidade**, aprovar a prorrogação legal da obra supramencionada, pelo prazo de 35  
dias. Mais foi deliberado aprovar a presente **em minuta** para efeitos da sua execução imediata, nos termos  
do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 18/2022**-----  
-----**Informação n.º 15/DTOU-25.01.2022** - "Reconstrução/Reabilitação do Edifício referente ao Antigo  
Ginásio do Colégio para Integração no Centro de Inovação Social e Cultura" – Pedido de prorrogação de  
prazo da empreitada.-----  
-----Após os esclarecimentos prestados, o Executivo Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a  
prorrogação da obra supramencionada, ou seja, até 24 de março de 2022. Deliberou ainda aprovar a  
mesma **em minuta** para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º  
75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 19/2022**-----  
-----**Informação n.º 16/DTOU-25.01.2022** - "Circuitos Rurais de Póvoa de Penela – Parque da Cancela – Fase  
1" – Pedido de prorrogação de prazo da empreitada.-----  
-----Após os esclarecimentos prestados, o Executivo Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a  
prorrogação da obra supramencionada, pelo período de sessenta dias. Deliberou ainda aprovar a mesma  
**em minuta** para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de  
12 de setembro.-----


-----**DELIBERAÇÃO N.º 20/2022**-----  
-----**Informação n.º 20/DTOU-28.01.2022** - "Circuitos Rurais de Póvoa de Penela: Extensão da ECOVIA Póvoa  
de Penela/Penela da Beira (Cruzeiro da Cruz Quebrada – Cruzamento Estrada Nacional 229) – Aprovação  
de Plano de Trabalhos Modificado.-----  
-----Colocada a votação, o Executivo deliberou, por **unanimidade**, aprovar o Plano de Trabalhos  
Modificado, referente à obra "**Circuitos Rurais de Póvoa de Penela: Extensão da ECOVIA Póvoa de  
Penela/Penela da Beira (Cruzeiro da Cruz Quebrada – Cruzamento EN229)**". Mais foi deliberado aprovar a  
presente **em minuta** para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º  
75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 21/2022**-----  
-----**Informação n.º 13/SGPT/DTOU – 27.01.2022** – Compropriedade de prédio rústico - "Lugar da Horta da  
Ribeira", Freguesia de Beselga.-----  
-----Perante o teor da informação dos serviços técnicos de obras, Informação n.º 13/SGPT/DTOU, e demais  
documentação, e não existindo causa para não emitir o parecer favorável nos termos do n.º 2 do art.º 54º

da Lei n.º64/2003, a Câmara Municipal deliberou, **por unanimidade**, nos termos do n.º 1 dessa norma, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico, com descrição na matriz sob os artigo n.º 1388, no **Lugar da Horta da Ribeira**, Freguesia da Beselga. Mais foi deliberado aprovar a presente **em minuta** para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 22/2022**-----

-----**Informação relativa à situação económico-financeira do Município e dos seus fundos disponíveis;** -----  
-----Sobre este assunto, a Chefe de Divisão esclareceu que não foi possível disponibilizar, para conhecimento, cópia da informação sobre a situação económico-financeira do Município, pelo que a mesma será disponibilizada na próxima reunião. -----

-----E para constar, se mandou lavrar este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de costume. E eu, , (Ana Margarida Pereira Rodrigues de Carvalho), Chefe da Divisão de Gestão Municipal, o subscrevi. -----

-----Paços do Município de Penedono, 22 de fevereiro de 2022 -----

A Presidente da Câmara Municipal



Cristina Maria Ferreira